



CONSELHO DELIBERATIVO IPAM-FAPS
REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 13/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze, no Auditório do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, reuniu-se, em caráter ordinário o Conselho Deliberativo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais – FAPS, com a presença dos seguintes conselheiros: Flavio Alexandre de Carvalho (Presidente do IPAM), Rosângela Dalla Vecchia (Presidente do Conselho), os conselheiros titulares Auro Luis da Silva, Felisberto Luiz Andriolo, Bruce Marlon Costa, Sônia Valdemira Cristóvão, Bárbara Arruda e Cassiano Zeni Vargas, juntamente aos conselheiros suplentes Paula Albring Ribeiro, Sheila Caroline dos Santos Veadrigo, Edson João Adami Mano e Joel Cardoso de Aguiar. Participou da reunião o Diretor Financeiro do FAPS, Vinícius de Vargas Bacichetto. Aberta a reunião, realizou-se a apresentação formal dos novos conselheiros, tendo em vista se tratar da primeira reunião presencial desde a posse dos novos conselheiros. A pauta apresentou os seguintes itens: 1. (Auto)Apresentação da Lumens Atuarial (14h10min); 2. Representantes do Conselho Deliberativo para o Comitê de Investimentos - Indicação; 3. Avaliação do material encaminhado pela Assessoria (SMI) sobre possibilidade/alternativa de investimentos em bancos privados (Vide anexo – Fw: Bancos Privados RS); 4. Alteração do art. 2º da Lei 241/05 em razão da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020 (Vide anexo – Fw: Alteração de Legislação); 5. Análise da sugestão do Conselho Gestor para alteração do inciso I do art. 27 da Lei 241/05 (de 30 para 90 dias); 6. Andamento do RPC; 7. Assuntos gerais. **Item 01** - Apresentação da Lumens Atuarial: o Conselho realizou reunião *on-line* com o Atuário-sócio da Contratada, Guilherme Walter, que apresentou a empresa, objetivos do trabalho a ser executado, bem como os trabalhos já iniciados em cooperação com o Instituto. **Item 02** – Indicação de representantes do Conselho Deliberativo para a composição do Comitê de



Investimentos: dada a palavra ao Diretor-Financeiro do FAPS, Vinicius Bacichetto, integrante do Comitê, este explicou a necessidade de indicação de 02 (dois) conselheiros para integrar o Comitê, cujas atribuições constam no Decreto Municipal nº 17.548/2015. As conselheiras Paula e Rosângela se prontificaram a participar do órgão. **Item 03** – Avaliação do material encaminhado pela Assessoria (SMI) sobre a possibilidade/alternativa de investimentos em bancos privados: o Diretor-Financeiro do FAPS informou que a empresa contratada disponibilizou manifestação, encaminhada por e-mail e whatsapp aos conselheiros para análise, sobre a possibilidade de investimentos do FAPS em instituições bancárias privadas. Acerca do tema, o conselho deliberou pela solicitação de parecer à Advocacia-Geral do Município. **Item 04** - Alteração do art. 2º da Lei nº 241/2005, em razão da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020: a Presidente do Conselho relatou a sugestão de alteração na legislação de regência do Fundo de Previdência no ponto em que trata acerca do percentual da taxa administrativa do FAPS, atualmente, em 2,00% do valor da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao sistema. Isso porque a Portaria autoriza o aumento da taxa de administração, bem como a instituição de reserva com as sobras do custeio, das despesas do exercício cujos valores sejam destinados para os fins a que se destinam à Taxa, podendo haver reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício. Posto em votação, a unanimidade dos conselheiros votou pela manutenção do percentual de 2,00% (dois pontos percentuais) sobre a folha dos ativos, mediante alteração na legislação; e refutou a proposta de constituição de reserva dos saldos remanescentes. **Item 05** – Análise da sugestão do Conselho Gestor para alteração do inciso I do art. 27 da Lei nº 241/2005: a Presidente do Conselho expôs os motivos que ensejaram a abertura do expediente com a sugestão de alteração na legislação, exemplificando com recentes casos ocorridos no IPAM. Após deliberação, aprovou-se, por unanimidade, a alteração da legislação, a fim de que passe a constar o prazo de 90 (noventa) dias, em substituição aos então 30 (trinta) dias previstos no inciso I do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 241/2005. **Item 06** – Andamento do RPC: o Presidente do IPAM informou que o projeto de lei complementar se encontra na Câmara de Vereadores do Município, já possuindo parecer pela constitucionalidade. Informou ainda a constituição de Comissão Especial de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC a qual já



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

iniciou os trabalhos do processo seletivo simplificado. **Item 07** – Assuntos gerais: a Presidente do Conselho informou que nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2021 ocorrerá o XIX Seminário Sul brasileiro de Previdência Pública. Os conselheiros interessados em participar do evento deverão manifestar sua intenção perante o Conselho. Nada mais havendo a constar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada/confirmada pelos conselheiros presentes e publicada no *site* do IPAM. A presente ata serve também como atestado para apresentação dos servidores em suas respectivas repartições.

Felipe Augusto *Flávia Brucemir Costa*
Sônia Giustavó *Aluísio* *Alfonso Della Vecchia* *Aluísio*

Flávia Brucemir Costa

Aluísio

Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM
Rua Pinheiro Machado, 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul - RS
CNPJ: 88.892.393/0001-36

Telefone: (54) 3289 5400 – www.ipamcaxias.com.br